



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 024/2024:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Tarcisio Torres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 – São Gonçalo dos Campos - Ba
- Tel: 75 3246-3184



Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº. 024/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 181 da Lei Municipal Nº 572/2004, e

**Considerando** o disposto no EDITAL Nº 053/2024, Of. nº 363, TOC – 185/20236 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por determinação do Secretário Municipal ou autoridade equivalente, dirigente superior da autarquia ou de fundação pública, conforme Artigo 181 da Lei Municipal Nº 572/2004;

**Considerando** que a autoridade que tomar conhecimento de irregularidade no serviço público tem o dever de promover sua apuração;

**Considerando** que a administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência e que é dever do Administrador Público primar por estes princípios;

**Considerando** que o contraditório e a ampla defesa são direitos fundamentais assegurados no artigo 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da existência de múltiplos vínculos administrativos de servidores públicos municipais conforme previsões da Lei Municipal nº 572/2004.

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD será composta pelos servidores: Itajana Leal Castro Silva, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional Nº 3448, que a presidirá, Almiraci Alves Simão, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional Nº 578 e Jéssica Nunes da Silva Oliveira, Auxiliar Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, todos servidores e integrantes do quadro deste Município.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - BA

QUINTA-FEIRA  
22 DE FEVEREIRO DE 2024  
ANO VII – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Art. 4º.** A comissão ora constituída, terá o prazo de 3 (três) dias para iniciar seus trabalhos e de 60 (sessenta) dias, admitida sua prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final conclusivo, dando ciência ao Secretário Municipal de Planejamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2024

**TARCÍSIO TORRES PEDREIRA**

Prefeito Municipal